



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE
Portaria nº 16 – INPREB /2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor do Senhor: “ANTÔNIO ALVES PINHEIRO”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, III “b” da Constituição Federal /88 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 17, I, II, III da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade ao servidor senhor: **Antônio Alves Pinheiro** funcionário público, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 1697-1, referência P-04-N1/IC, C.B.O 514225, CPF 084.912.672-04, RG Nº 102.297 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: TRABALHADOR BRAÇAL, 40 Horas, empossado em 01/08/2001, através do Decreto nº 080/2001 publicado no mural desta prefeitura em 02/07/2001, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição, Media das 80% maiores Remunerações base Previdenciária Sem Paridade conforme consta no processo Administrativo sob o nº 040/INPREB/2022;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

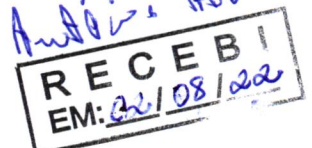
Buritis, RO 01 de Agosto de 2022

Challen Campos Souza

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

Ronald Rodrigues de Oliveira
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:55694968

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA
VOLUNTARIA POR IDADE PORTARIA Nº 16 – INPREB /2022**

**ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA
VOLUNTARIA POR IDADE Portaria nº 16 – INPREB /2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor do Senhor: “ANTÔNIO ALVES PINHEIRO”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, III “b” da Constituição Federal /88 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 17, I, II, III da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade ao servidor senhor: **Antônio Alves Pinheiro** funcionário público, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 1697-1, referência P-04-N1/IC, C.B.O 514225, CPF 084.912.672-04, RG Nº 102.297 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: TRABALHADOR BRAÇAL, 40 Horas, empossado em 01/08/2001, através do Decreto nº 080/2001 publicado no mural desta prefeitura em 02/07/2001, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações base Previdenciária Sem Paridade conforme consta no processo Administrativo sob o nº 040/INPREB/2022;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 01 de Agosto de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:9B7E327C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PORTARIA Nº 19 – INPREB/2022**

**REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ**
PORTARIA Nº 19 – INPREB/2022

“Dispõe sobre a REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ em favor da Senhora: “SARA PEREIRA RIOS”

O Diretor/Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis RO – Inpreb Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 e Art.14,1º, §2º, §3º,4º,5º, e Parágrafo Único da Lei Municipal Previdenciária nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal. E ainda acatando, requerimentos da mesma, e Parecer da Assessoria Jurídica, Processo nº 042/2018, 30 de maio /2022 este Instituto edita seguinte:

R E S O L V E

Art. 1º- **REVOGAR a PORTARIA Nº 13/INPREB/2018, de 08 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Arom, em 09/08/2018 edição nº2268**, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez, sob CID nº 10, H 54.4 à Senhora; SARA PEREIRA RIOS matrícula 324-1, portadora do CPF Nº 204.607.832-20 RG Nº 242.592-SSP/RO, servidora efetiva desta municipalidade contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de ZELADORA 40 Horas carga horaria de 40 horas nomeada em 14/06/2004, através do Decreto nº 607/04, publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal em 26/05/2004, a ser custeado pelo Inpreb com Proventos Integral Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei, Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações de contribuições Previdenciárias, conforme, consta no Processo Administrativo sob 042/2018/INPREB/2018.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Buritis-Inpreb, efetivara a revisão dos proventos de aposentadorias, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social do RGPS, conforme Art. 40§8º de CF/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Buritis RO,29 de Julho de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo -INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:47E472FF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.089/GP/22. DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

“NOMEIA O Sr. VOLMIR JOSE ALQUIERI NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV (SEM ÔNUS)”

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaúlândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Sr. **VOLMIR JOSE ALQUIERI**, na função de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV (SEM ÔNUS)**.